Registrado às Fls. 29 do Livro
Próprio Nº 03
Secretaria: 1º/11/2023

GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 1º/11/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Operador de Máquina III, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 06, de 30 de maio de 2005, para acrescer duas vagas, passando a vigorar como no quadro abaixo:

Denominação de Cargo	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento	Escolaridade
Operador de Máquina III	09	CE-14	5º ano do Ensino Fundamental e Habilitação na categoria D ou E.

Art. 2º. O cargo ampliado pela presente Lei Complementar atende as disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 3º. Ficam extintas duas vagas para o cargo de Operador de Máquina II, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 06, de 30 de maio de 2005, passando a vigorar com os seguintes totais de vagas:

Cargo	Nº de vagas existentes	Nº de vagas a extinguir	Total de vagas
Operador de Máquina II	06	02	04

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 5º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 1º de novembro de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia